



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 240/2026

Ao Senhor

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro

Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1841/2026

Em: 18 / 09 / 2026


Diretor

Senhor Presidente,

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no **art. 14, inciso XV, e art. 17 da Lei Orgânica Municipal**, requerer a **CONCESSÃO DE LICENÇA PELO PERÍODO DE 14 (QUATORZE) DIAS**, pelos fundamentos a seguir expostos.

O art. 14, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal estabelece como competência privativa da Câmara Municipal **"conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo"**.

Por sua vez, o art. 17 da Lei Orgânica Municipal dispõe que:

"Art. 17 - O Prefeito Municipal terá direito a um mês de licença remunerada, anualmente."

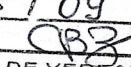
Diante disso, o Requerente solicita a **concessão de licença pelo período de 14 (quatorze) dias**, compreendido entre **21 de setembro de 2026 e 04 de outubro de 2026**, inclusive, para afastamento temporário do exercício das funções de Chefe do Poder Executivo Municipal.

O período solicitado encontra-se dentro do limite de licença assegurado ao Prefeito Municipal pela Lei Orgânica, permanecendo o Requerente à disposição para o regular processamento do pedido perante essa Casa Legislativa.

Diante do exposto, REQUER: que seja concedida, pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, a licença ao Prefeito Municipal, **JAIME DA SILVA STANG**, pelo período de 14 (quatorze) dias, compreendido entre 21 de setembro de 2026 e 04 de outubro de 2026, inclusive; e assim seja adotada, por essa Casa Legislativa, a providência legislativa pertinente à formalização da concessão da licença, nos termos do art. 14, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, 18 de setembro de 2026.

RECEBIDO
EM 18 / 09 / 2026


CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR

Claudia B. Zamboni

Assistente Legislativo

JAIME DA SILVA

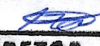
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME
DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.09.18 15:34:45 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO EM PLENÁRIO

EM 18 / 09 / 2026


DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

Justificativa

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade apreciar pedido de licença formulado pelo Prefeito Municipal para afastamento temporário do exercício do cargo, a fim de tratar de assuntos particulares, pelo período de 14 (quatorze) dias.

A competência da Câmara Municipal para conceder licença ao Prefeito encontra fundamento no art. 14, inciso XV, da Lei Orgânica do Município. A medida visa conferir segurança jurídica e continuidade administrativa, permitindo a assunção temporária do cargo pelo Vice-Prefeito durante o período de afastamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

DECRETO LEGISLATIVO N.º 7, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concede licença ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos particulares.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Alencar José Luchtemberg**, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto:

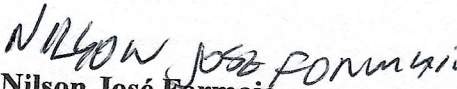
Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito Municipal, Senhor Jaime da Silva Stang, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 14 (quatorze) dias, compreendido entre 21 de setembro de 2026 e 4 de outubro de 2026, nos termos do art. 14, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal.

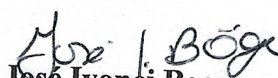
Art. 2º Durante o período da licença, responderá pelo Poder Executivo Municipal o Vice-Prefeito, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Luchtemberg, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em vinte e um de setembro de dois mil e vinte e seis.


Alencar José Luchtemberg
Presidente


Nilson José Formaião
Primeiro-Secretário


José Ivonêi Boger
Vice-Presidente


Renato Fritzen
Segundo-Secretário

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1842/2026
Em: 21 / 09 / 2026


Diretor